LEI ORDINÁRIA Nº 192

de 03 de agosto de 1963

Concede gratificação aos funcionários da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder gratificação mensal aos funcionários da Prefeitura Municipal, que são os seguintes:

1°.

ATÍLIO ALVES CHAVES

Tesoureiro *Cr$ 10.000,00*

2°.. *ARLINDA PEREIRA DE SOUZA*

Escriturária *Cr$ 10.000,00*

3°.. *SEBASTIÃO ALBERTO DUAILIBI*

Escriturário *Cr$ 10.000,00*

Art. 3°.. *Para ocorrer as despesas provenientes da execução da presente lei, fica aberto no corrente exercício um Crédito Especial de Cr$ 180.000,00, que ocorrerá por conta dos saldos verificados nos índices técnicos.*

Art. 4°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 3 de agosto de 1963.

Flodoaldo Gonçalves Terra Vice-Prefeito Municipal em Exercício

---

Lei Ordinária Nº 192/1963 - 03 de agosto de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em